PORTARIA Nº 814 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Sindicante. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal nº2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal nº4.421 de 23 de setembro de 2021;

Considerando o que consta do processo **SA/13.859/22,** referente a apuração de responsabilidade funcional pelo desaparecimento dos processos SA7980/96; SAU/12.106/04; SAU/198/10; SFP/9229/10; SAU/9252/10; SAU/9254/10; SAU/9256/10; SAU/10.907/15; SAU/864/19; SAU/14.419/19; SMH/8424/21; SMH/11.118/21; SMH/12.898/21; SMH/14.109/21; SF/15.290/21; SMH/651/22 e SO/2.782/22.

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/7.431/20, SA/7.928/20 e SA/7.925/20** e **NOMEAR** servidora sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei municipal nº2.995 de 15 de outubro de 2007, como a servidora abaixo relacionada extraída da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 540 de 24 de julho de 2022:

MARIA ESMERALDA PAIVA DOS SANTOS – Matrícula 914586.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, o Servidor Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação e consultoria visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Servidora Sindicante.

Art. 4º A Servidora Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 13 de outubro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
/CORGM/dcb